



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
GERÊNCIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (SECTI), com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações pela Lei 13.204 de 14 de dezembro de 2015, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de **Organização da Sociedade Civil** interessada em celebrar **Termo de Colaboração** que tenha por objeto a oferta de **Projeto Educacional em Transformação Digital** no âmbito do **PROGRAMA e-GOIÁS TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DOS MUNICÍPIOS**.

1. OBJETO

O presente chamamento público visa selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do **Projeto Educacional em Transformação Digital** voltado a lideranças, gestores e servidores públicos municipais, no âmbito do eixo 1 do programa e-Goiás | Transformação Digital dos Municípios (e-Goiás).

Devem ser oferecidas pelo menos 110 vagas para participação dos servidores nas ações presencial e à distância. A carga horária total do projeto é de 36h, sendo 30h de conteúdo teórico-prático (presencial e online) para todos os participantes, e 6h de tutoria para cada grupo de até 11 participantes.

A SECTI, por intermédio da Subsecretaria de Formação de Talentos e Transformação Digital e da Superintendência de Transformação Digital, é a idealizadora e coordenadora do Programa e-Goiás, uma iniciativa de caráter estruturante dedicada a acelerar a transformação digital dos municípios goianos a partir de eixos de atuação que se interceptam na busca por soluções para os problemas locais mais críticos e por melhoria da vida das pessoas que vivem em Goiás.

2. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE VALOR

O valor total estimado para o objeto deste Termo de Colaboração é de R\$ **200.000,00 (Duzentos mil reais)**. Esse valor engloba os custos relacionados aos processos de planejamento, execução e avaliação de resultados Projeto Educacional em Transformação Digital no Setor Público. Os quadros 1 e 2 apresentam o detalhamento do valor estimado.

A contratação enquadra-se no Programa 1049 e Ação 3195 do PPA 2024-2027. Os recursos para a contratação são provenientes de dotação orçamentária do Grupo de Despesa 3 da LOA 2026.

A discriminação detalhada e a justificativa da estimativa de despesas encontra-se no Plano de Trabalho Básico (84609600) que integrará o termo de colaboração pretendido.

3. SELEÇÃO E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

A celebração do Termo de colaboração será precedida, entre outras etapas, de seleção e julgamento de propostas e de convocação, pela comissão de seleção previamente designada, da entidade proponente mais bem colocada para manifestação de aceite.

3.1. Etapas e cronograma do chamamento

O quadro 1 esquematiza as etapas do chamamento público e suas respectivas datas estimadas. Esse cronograma visa garantir que todas as fases do processo de seleção sejam realizadas de forma eficiente, com transparência e adequação aos requisitos e prazos estabelecidos pela legislação vigente.

| SEQ. | ETAPA | DATA ESTIMADA |
|------|---|---------------|
| 1 | Publicação do edital | 20/01/2026 |
| 2 | Impugnação do edital | 13/02/2026 |
| 3 | Recebimento de propostas | 19/02/2026 |
| 4 | Análise de solicitações de impugnação, se houver, e divulgação de parecer pela comissão de seleção. | 19/02/2026 |
| 5 | Sessão pública de abertura de propostas | 20/02/2026 |
| 6 | Seleção e julgamento de propostas, divulgação da classificação preliminar das proponentes | 03/03/2026 |
| 7 | Apresentação de eventuais recursos à classificação preliminar pelas proponentes | 10/03/2026 |
| 8 | Divulgação de classificação definitiva | 17/03/2026 |
| 9 | Manifestação de aceite e envio de documentos pela OSC convocada | 01/04/2026 |
| 10 | Divulgação do resultado preliminar do certame | 06/04/2026 |
| 11 | Apresentação de eventuais recursos ao resultado preliminar pela OSC convocada | 13/04/2026 |
| 12 | Divulgação de resultado definitivo | 20/04/2026 |
| 13 | Formalização do Termo de Colaboração | 27/04/2026 |

Quadro 1. Cronograma de realização do Chamamento Público.

Os recursos poderão ser encaminhados - devidamente identificados, assinados e fundamentados técnica e/ou legalmente - em formato digital para o *email* comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br ou em formato físico, por meio postal, transportadora ou protocolo, acondicionados em envelope lacrado com etiqueta de endereçamento conforme modelo da figura 1.

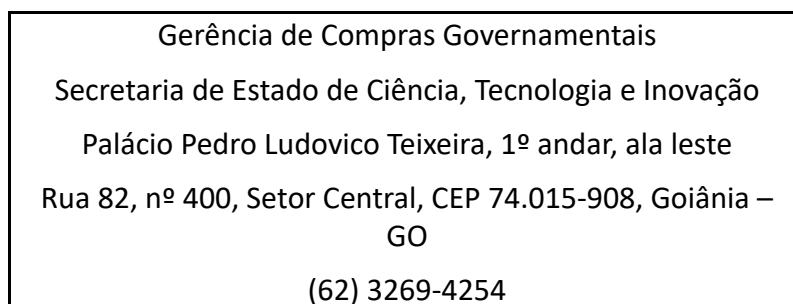


Figura 1 – Etiqueta de endereçamento de documentação física

As respectivas datas indicadas no quadro 1 deverão ser cumpridas na interposição de eventuais pedidos de impugnação e/ou pedidos de esclarecimento do edital e, ainda, de recursos à classificação e/ou ao resultado preliminar divulgados.

No caso de formato físico, a documentação deverá ainda ser entregue na sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECTI, impreterivelmente, até às 18:00h (horário de Brasília/DF - UTC -03:00) da data limite constante no quadro 1 correspondente ao tipo de recurso a ser considerado.

Não serão aceitas propostas, eventuais pedidos de impugnação e pedidos de esclarecimento e/ou recursos apresentados em forma diferente das indicadas neste edital e/ou que estejam sem a devida identificação e assinatura do responsável.

Possíveis retificações deste edital e de seus anexos, por iniciativas de ofício ou provocadas por eventual procedência de impugnação ou solicitação de esclarecimento, serão publicadas. Qualquer retificação deste edital, inclusive por acatamento de impugnação apresentada, somente implicará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido para recebimento de propostas quando, inquestionavelmente, a alteração afetar a formulação delas.

3.2. Apresentação de propostas

As instituições interessadas na parceria a ser celebrada deverão enviar proposta de execução do Projeto Educacional em Transformação Digital no Setor Público para o *email* comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br ou entregá-la por meio físico, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília/DF - UTC -03:00) da data mencionada no quadro 2, por meio de documento devidamente identificado e assinado, encaminhado por meio postal, transportadora ou protocolado diretamente na sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com etiqueta de endereçamento conforme modelo da figura 1.

O documento da proposta deve contemplar todas as seções do quadro 3, com detalhamento e evidências pertinentes a cada uma delas. A proposta a ser apresentada para a parceria deverá ser fundamentada, especialmente, no Plano de trabalho básico (84567412) proposto pela Administração.

| SEÇÃO | ITEM DE AVALIAÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|---|---|------------------|
| Identificação da organização | Nome completo da OSC: apresentar a razão social da organização, conforme registrado nos documentos legais. | NÃO SE APLICA |
| | Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ): informar o número de registro da instituição no CNPJ. | NÃO SE APLICA |
| | Endereço: fornecer o endereço completo da instituição, incluindo cidade, estado e CEP; | NÃO SE APLICA |
| | Contatos: informar contatos telefônicos, e-mail e, se disponível, site oficial da instituição. | NÃO SE APLICA |
| | Representantes legais: indicar os representantes legais atuais da OSC e os cargos exercidos por eles. | NÃO SE APLICA |
| Resumo executivo | Breve descrição da OSC: evidenciar de forma clara a identidade e reciprocidade de interesse da instituição com os objetivos do projeto educacional proposto pela SECTI no âmbito do programa e-Goiás. | 10 |
| | Diferencial da OSC: destacar o objetivo central do chamamento e apresentar o diferencial da contribuição da organização para a execução do projeto e obtenção dos resultados esperados. | 10 |
| Capacidade técnica | Apresentar detalhadamente os requisitos do quadro 7. | 56 |
| Proposta de execução do plano de trabalho | Detalhar subtemas para conteúdo requerido no tópico 4.2 deste instrumento, dentro das modalidades e limites de carga-horária previstos. | 10 |
| | Apresentar cronograma para atividades, entregas e prazos condizente com o que se apresenta no Plano de Trabalho . | 10 |
| | Referir-se aos indicadores e metas, de acordo com quadro 3. | 5 |
| | Incluir declaração de comum acordo com a definição de titularidade e direitos sobre os materiais, gravações e documentos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública constante no tópico 8.6 deste edital | 1 |
| Orçamento Detalhado | Previsão de despesas com execução do objeto compatíveis com itens e valores especificados no quadro 2 até o limite do valor total e forma de transferência previstos no quadro 5 ; | 10 |
| | Justificativa para os valores propostos para cada despesa. | 8 |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA DA PROPOSTA | | 120 |

Quadro 3 - Estrutura da proposta

As propostas recebidas dentro do período especificado para essa etapa do Chamamento Público serão classificadas em função de sua pontuação total. Essa pontuação será obtida pela soma das pontuações

parciais alcançadas para cada item das seções do quadro 3, o que engloba os critérios técnicos do quadro 4.

A pontuação mínima da proposta pode ser 0 (zero) e a máxima 120 (cento e vinte). A pontuação 0 será atribuída aos itens que não forem atendidos e a pontuação máxima será atribuída a itens que a proposta apresente com detalhes e evidências suficientes para entendimento claro e constatação do atendimento ao requisito do item a que se refere. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem pontuação zero (0) em qualquer um dos itens dos quadros 3 ou 4.

Os recursos à classificação divulgada, com a devida fundamentação técnica e/ou legal, poderão ser apresentados nos períodos previstos no quadro 1, pelo *email* comprasgovernamentais.secti@goias.gov.br ou entregues por meio físico, impreterivelmente até às 18:00h (horário de Brasília/DF - UTC -03:00) das datas mencionadas nesse quadro por meio de documento devidamente identificado e assinado, encaminhado por meio postal, transportadora ou protocolado diretamente na sede da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECTI, com etiqueta de endereçamento conforme modelo da figura 1.

3.3. Critérios de Seleção

Uma comissão de seleção será designada e assumirá as atribuições de processar e julgar este chamamento público conforme definição e previsão da Lei 13.019/2014 e suas alterações:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

X - comissão de seleção: órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da administração pública;”

A comissão terá como critérios obrigatórios de julgamento o grau de adequação da proposta aos objetivos específicos do programa e-Goiás e do projeto em questão, que podem ser encontrados no Plano de Trabalho (84567412), bem como ao valor de referência apresentado no tópico 2 deste instrumento e detalhado no mesmo plano de trabalho.

Com base nos requisitos elencados no art.33 da lei 13.019/2014 e suas alterações, os critérios técnicos que serão avaliados estão expostos no quadro 4.

| ITEM DE AVALIAÇÃO | REQUISITO MÍNIMO | EVIDÊNCIA | DESCRIÇÃO | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|--|--------------------------|--|--|------------------|
| Tempo de existência | 2 anos de cadastro ativo | Documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ | 1 (um) ponto para cada ano (acima de 2 anos) de atividade da OSC | 10 |
| Projetos desenvolvidos anteriormente pela OSC, com efetividade, com mesmo objeto ou objeto de natureza semelhante ao da parceria. | Ao menos 1 | Relatório final de resultados do projeto | 1 (um) ponto por cada projeto de curta duração (1 a 3 meses) | 10 |
| | | | 2 (dois) pontos por cada projeto de curta duração (3 a 6 meses) | |
| Número total de servidores públicos capacitados em transformação digital para o setor público. | Ao menos 50 | Certificados emitidos | 1 (um) ponto para cada 50 servidores públicos capacitados | 10 |
| Instalações, condições materiais e capacidade | 1 | Contrato(s) ou proposta(s) de contratação de ambiente físico | 1 (um) ponto por proposta | 2 |

| | | | | |
|--|-------------------------------|---|------------------------------------|----|
| técnica e operacional, conforme especificações do quadro 2, para o desenvolvimento do projeto e o cumprimento das metas estabelecidas. | | para o período do projeto. | 2 (dois) pontos por contrato | |
| | 1 | Contrato(s) ou proposta(s) de contratação de ambiente virtual para o período do projeto. | 1 (um) ponto por proposta | 2 |
| | | | 2 (dois) pontos por contrato | |
| | 1 | Contrato(s) ou proposta(s) de contratação de plataforma de emissão de certificados digitais para o período do projeto. | 1 (um) ponto por proposta | 2 |
| | | | 2 (dois) pontos por contrato | |
| | Ao menos 3 | Contrato (s) ou divulgação de vagas de equipe pedagógico- administrativa para o período do projeto. | 1 (um) ponto por vaga divulgada | 10 |
| | | | 2 (dois) pontos por contrato | |
| | Ao menos 3 | Contrato (s) ou divulgação de vagas de equipe educacional para o período do projeto. | 1 (um) ponto por vaga divulgada | 10 |
| | | | 2 (dois) pontos por contrato | |
| | PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA | | | |

Quadro 4. Critérios técnicos e pontuação referentes ao julgamento de propostas

É admitida a redução do prazo de existência da OSC, especificado no quadro 4, por ato específico da Administração, na hipótese de nenhuma organização atingi-lo.

4. FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA

Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública convocará a OSC mais bem classificada para apresentar documentos, listados no quadro 5, que comprovem o atendimento dos requisitos e o não impedimento da organização selecionada para formalização da parceria. Essa convocação será divulgada no DOE e no sítio oficial da SECTI.

4.1. Requisitos da Contratação

A celebração e a formalização do termo de colaboração dependerão da adoção pela administração pública das providências previstas no art.35 da da Lei 13.019/2014 e suas alterações e, entre outros requisitos, da comprovação pela instituição mais bem classificada de seu enquadramento na definição de OSC dado no art. 2º da mesma legislação, a saber:

“Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Organização da sociedade civil:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;”

Em atendimento ao requisito do inciso I, do art. 33º, da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações, poderão celebrar Termo de Colaboração as OSCs cujas normas de organização interna prevejam expressamente objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. O mesmo artigo legal requer ainda:

“III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

a) (revogada);

b) (revogada);

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.”

Ressaltando-se que não será necessária a demonstração de capacidade instalada prévia para fins de atendimento do previsto na alínea c do inciso V citado, em conformidade com o §5º do mesmo artigo já mencionado.

Em conformidade com o art.35-A da Lei 13.019/2014, é permitida a atuação em rede, por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de colaboração possua:

" [...] I - mais de cinco anos de inscrição no CNPJ; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização: (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

II - comunicar à administração pública em até sessenta dias a assinatura do termo de atuação em rede. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)"

E ainda segundo o art.85 da Lei nº 13.019/2014:

“Art. 85. O art. 1º da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que tenham sido constituídas e se encontrem em funcionamento regular há, no mínimo, 3 (três) anos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.’”

4.2. Habilitação da proponente mais bem classificada

A administração procederá a verificação da conformidade da documentação recebida da proponente mais bem classificada aos requisitos legais indicados no tópico 4.1 e resumidos no quadro 5.

| SEQ | ITEM | JUSTIFICATIVA |
|-----|--|--|
| 01 | Cópia do Cartão do CNPJ da organização da sociedade civil. | Lei nº 13.019/2014, art. 33, inciso V, alínea a; e |

| | | |
|----|---|--|
| | | art. 39, inciso I. |
| 02 | Cópia do Estatuto registrado e eventuais alterações ou certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil. | Lei nº 13.019/2014, art. 33, incisos I, III e IV; e art. 34, inciso III; |
| 03 | Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual. | Lei nº 13.019/2014, art. 34, inciso V; art. 39, inciso III |
| 04 | Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no CPF de cada um deles. E ainda, estado civil e profissão do responsável pela assinatura do Termo de colaboração. | Lei nº 13.019/2014, art. 34, inciso VI; art. 39, incisos III e VII e § 5º. |
| 05 | Comprovação de que a organização civil funciona no endereço declarado. | Lei nº 13.019/2014, art. 34, inciso VII |
| 06 | CND – Certidão Negativa de Débitos com INSS. | Lei nº 13.019/2014, art. 34, inciso II |
| 07 | CRF – Certidão de Regularidade do FGTS. | |
| 08 | CNDT - Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. | |
| 09 | Certidão Negativa de Tributos Federais (RFB). | |
| 10 | Certidão Negativa de Dívida Ativa da União (PGFN). | |
| 11 | Certidão de regularidade perante a Justiça Federal - execuções fiscais. | |
| 12 | Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual de Goiás e do estado sede da OSC, caso não seja de Goiás. | |
| 13 | Certidão Negativa Fiscal Estadual (tributos correntes) de Goiás e do estado sede da OSC, caso não seja de Goiás. | |
| 14 | Certidão Negativa de Dívida Ativa Municipal. | |
| 15 | Certidão Negativa Fiscal Municipal (tributos correntes). | |
| 16 | Certidões Negativas CEIS / CEPIM / CNEP (CGU) | Lei nº 13.019/2014, art. 39, incisos V e VII, alíneas b e c |
| 17 | Certidão do CADIN Estadual. | Lei nº 13.019/2014, art. 39, incisos IV |
| 18 | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado (CNPJ). | Lei nº 13.019/2014, art. 39, incisos VI |
| 19 | Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado para dirigentes. | Lei nº 13.019/2014, art. 39, inciso VII, alínea a |
| 20 | Declaração de adoção de linguagem contábil assinada pelo contador responsável pela OSC, devidamente qualificado com dados pessoais e profissionais. | Lei nº 13.019/14, art.33, inciso IV |
| 21 | Declaração de não contratação irregular de menores. | Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 7º, inciso XXXIII |
| 22 | Comprovante bancário de abertura de conta corrente e de aplicação e comprovação de saldo inicial zerado até o momento da assinatura do ajuste. | Lei nº 13.019/14, art.51 |
| 23 | Certidão de regularidade da aplicação de recursos recebidos de parceria com a administração pública estadual direta ou indireta | Lei nº 13.019/14, art. 39 |

| | | |
|----|---|---------------------------|
| | emitida pelo órgão com que a parceria foi celebrada e de que não celebrou parceria com demais órgãos não constantes na certidão; ou Declaração de que a entidade não celebrou parceria com a administração pública estadual direta e indireta. | |
| 24 | Declaração de não impedimento da OSC para celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei nº 13.019/14. | Lei nº 13.019/14, art. 39 |

Quadro 5. Documentação comprobatória da OSC vencedora

Na hipótese de a organização da sociedade civil convocada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convocada a aceitar a celebração de parceria.

O resultado final do chamamento será homologado e divulgado na página oficial da SECTI na *internet*: inovacao.go.gov.br e publicados na imprensa oficial. Cabe ressaltar que, como previsto no parágrafo 6º do art. 27 da Lei 13.019/2014 e suas alterações:

"§ 6º A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria."

Contudo, todo o procedimento será conduzido de forma transparente e documentada, garantindo que a escolha final represente a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e atenda ao interesse coletivo envolvido.

5. **ANEXOS**

5.1. Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho básico (84567412) a ser detalhado pelas OSCs interessadas na execução do projeto na proposta a ser apresentada conforme cronograma do chamamento está disponibilizado como anexo e deve ser considerado parte integrante deste termo de referência.

5.2. Termo de colaboração

A Minuta do Termo de colaboração (84610712) a ser firmado para celebração da parceria está disponibilizada como anexo e deve ser considerada parte integrante deste termo de referência.

Goiânia, 06 de janeiro de 2026.

MARIA RITA ÁLVARES DE PAULA E SOUSA MOTTA
Gerente de Transformação Digital

VÂNIA MARÇAL DE CARVALHO BAREICHA
Superintendente de Transformação Digital

JOSÉ FREDERICO LYRA NETTO
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA SILVA RIBEIRO, Gerente em Substituição**, em 06/01/2026, às 14:56, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VANIA DE CARVALHO MARÇAL BAREICHA, Superintendente**, em 06/01/2026, às 15:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **84609252** e o código CRC **00B3F8BE**.

GERÊNCIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
RUA 82 400, 4º ANDAR , ALA OESTE - Bairro SETOR SUL - GOIANIA - GO - CEP 74083-010 -
62.



Referência: Processo nº 202614304000052



SEI 84609252